

**PLANO DE ENSINO**

ANO E SEMESTRE					
2018/1					
<b>PROFESSOR(ES)</b>					
ANTONIO GOMES DE VASCONCELOS					
<b>CÓDIGO DA DISCIPLINA</b>					
DIPO DIR895					
<b>TEMA</b>					
TEMAS DE TEORIA DA JUSTIÇA					
<b>SUBTEMA</b>					
CONSTITUIÇÃO E A FINANCEIRIZAÇÃO DA ECONOMIA GLOBAL: SUPREMACIA DO SISTEMA DA FINANÇA SOBRE A ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL?					
<b>AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA NA MODALIDADE DISCIPLINA ISOLADA?</b>					
( x ) Sim ( ) Não					
<b>AUTORIZA OFERTA DE MATRÍCULA DE GRADUANDO NA MODALIDADE DISCIPLINA ELETIVA?</b>					
( x ) Sim ( ) Não					
<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TIPO DA DISCIPLINA</b>
Quinta-feira	18:00 às 21:20	60	4	20	REGULAR - PRESENCIAL
<b>A DISCIPLINA É MINISTRADA EM IDIOMA ESTRANGEIRO: CASO SIM, QUAL IDIOMA?</b>					
(x) Não ( ) Sim Qual:					

<b>PARTICIPAÇÃO DE PROFESSOR(ES) CONVIDADO(S)?</b>	
( ) Sim ( x ) Não	
<b>NOME(S) DO(S) PARTICIPANTE(S)</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
MARIA LUCIA FATTORELLI	AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

<b>EMENTA</b>
<p>O compromisso do jurista com o princípio de justiça inscrito na Constituição exige, para além, do discurso ideologizado, a compreensão dos contextos e do campo do conhecimento donde os que o denegam extraem seus argumentos. Se a denegação dos direitos sócias se procede com base em argumentos econômicos, não podem os juristas deixar de aferir a procedência a pertinência de tais argumentos. Do contrário será tachado de perdulário se diante do argumento da “escassez”, ainda que desprovido de fundamento, nada tiver a dizer. A razão desta disciplina é urgência do despertar da academia para esta questão.</p> <p>O Estado Democrático de Direito concebido como instrumento político-jurídico destinado a assegurar o desenvolvimento sustentável do capitalismo mediante a constitucionalização de direitos e garantias e de um projeto de sociedade baseada numa ordem social, econômica e financeira regulado com base em um princípio de justiça social .</p> <p>A globalização e a tecnologia potencializados a partir da metade do século XX deu lugar ao um processo financeirização da economia global organizado por forças hegemônicas supraestatais internacionais caracterizado como um verdadeiro “sistema da finança” que converteu a maior parte do capital global disponível em capital especulativo, improdutivo e parasitário, retirando –a da clássica dinâmica da acumulação pelo reinvestimento de capital produtivo na produção de bens e serviços. Esse sistema financeiro global especulativo , altamente sofisticado acoplou-se ao processo de endividamento dos estados de modo , convertendo o “sistema da dívida” em verdadeiro instrumento anulação da soberania política e econômica dos estados devedores, especialmente na América Latins. Esses países sujeitam-se às pressões decorrentes da ameaça de “fuga de capitais” e das retaliações e embargos dos credores em caso de inadimplência condicionam suas políticas econômicas às imposições dos organismos internacionais de defesa dos interesses do investimento especulativo global , além de aceitar taxas de juros altíssimos que tornam impagável a dívida acumulada, sujeitam-se permanentemente a condições “leoninas” de renegociação destinada à quitação dos juros e à rolagem da dívida.</p> <p>Resultado desta condição subordinativa dos estados devedores vêm sendo impostas medidas altamente recessivas, geradoras de desemprego de do aprofundamento da brutal desigualdade social.</p> <p>Em contraste com os fundamentos e objetivos do Estado brasileiro dentre os quais o da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, da garantia do desenvolvimento (qualitativo) nacional, da erradicação da pobreza e da redução das desigualdades sociais e regionais e da promoção do bem comum, bem como a subordinação da ordem econômica aos ditames da justiça social que orienta a “constituição econômica”, decorrente do exercido da soberania nacional, e da</p>

constitucionalização dos princípios da função social da propriedade, da busca do pleno emprego e da redução das desigualdades sociais, verifica-se a adesão subserviente do Estado brasileiro às exigências do mercado financeiro internacional nos seguintes campos: disciplina fiscal; contenção dos gastos públicos nas áreas estratégicas de realização da justiça social, reforma tributária pelo avesso, liberalização financeira, regime cambial, liberalização comercial, investimento direto estrangeiro, privatização, desregulação e propriedade intelectual, atendendo a “condicionalidades” impostas pelas instituições internacionais de coordenação e defesa dos interesses da finança global. Nesse passo, destaca-se a exclusão da limitação constitucional da taxa de juros no patamar de 12% ao ano, as privatizações, a fixação do teto orçamentário para despesas primárias com exclusão das despesas relativas ao serviço da dívida do limite de gastos, o conjunto de reformas atualmente em curso desconstrutivas da rede de proteção social historicamente construída pelo Estado brasileiro, bem como forte regressão das políticas públicas voltadas para a realização do projeto constitucional da sociedade brasileira.

Tal reversão na direção das políticas sociais do Estado brasileiro, decorrente de uma opção política de governo e não tanto de um estado de crise impositivo de tais medidas. Contemple-se, exemplarmente, o resultado da CPI da Previdência que desautorizam por completo os discursos de justificação da pretendida reforma previdenciária nos moldes em que está posta, porquanto o sistema não é deficitário. Do mesmo modo, o estudo dos gastos das despesas primárias revelam crescimento histórico infinitamente inferior aos gastos com o serviço e a rolagem da dívida, que consome 40,5% do total do orçamento público.

Assim, políticas econômicas voltadas para atender a um setor específico da economia global e local, cientemente conducentes à retração do investimento produtivo e, em consequência, da oferta de empregos são flagrantemente inconstitucionais.

Contudo, o atual estado da arte, que se designou por “crise econômica sem precedentes”, compreendido a partir de análise mediata e *prima facie*, com desconhecimento dos meandros geradores do mesmo, aparenta uma situação de *escassez* contra qual não seria possível manter os gastos com políticas públicas assecuratórias dos direitos sociais e a rede proteção social instituída com base na Constituição. Esse tipo de análise torna bastante plausível a substituição da *teoria do mínimo existencial* pela teoria da *reserva do possível*.

Nesse quadro, os juristas teóricos e de ofício que aceitam os valores da solidariedade e de justiça social como pressupostos da organização social e a Constituição como *locus* dirigente e conformador da realidade social e que a política se sobrepõe ao econômico, não podem se contentar com o estudo do direito limitado às fronteiras do campo jurídico-normativo e ao “travamento ideológico” que “à falta de argumento tende a refutar a pessoa” (Dowbor). É indispensável que se conheça a raízes e os artifícios que convertem a abundância em escassez para subtrair da população o mínimo existencial em favor da máxima concentração da riqueza nas mãos de uma minoria. E, agora, para subtrair do fluxo econômico o capital produtivo responsável pela geração de bens, serviços, trabalho e a condição de *médium pelo* qual se promove a distribuição da riqueza. A presente disciplina pretende iniciar, de forma modesta e gradativa, incursões no campo econômico-financeiro, em aspectos em que as políticas de estado ou privatísticas - estas na medida em que se apoderam do aparato estatal camufladas de interesse público, confrontam a Constituição e projeto constitucional da sociedade brasileira. Nesse sentido, em conexão com a problematização da função político-econômico-social da Constituição no Estado Democrático de Direito, se procurará compreender, tanto quanto possível, o processo histórico e as condições político/econômico/tecnológicas/ideológicas determinantes do aprofundamento e agudização do fenômeno da financeirização da economia global, identificar os atores internacionais supraestatais responsáveis pelo direcionamento e coordenação do interesses do mercado financeiro mundial. O movimento reformista em curso no Brasil é imposição da “crise” ou opção política? Por outro lado, buscar compreender como o “sistema da finança” opera nos estados nacionais para induzi-los a se tornarem uma extensão dos interesses desse sistema em âmbito local, solapando lhes a soberania, a autoderminação econômica e promovendo forma contemporânea e altamente tecnologizada de colonização dos povos, entre os quais se insere o Brasil, de forma “destravada” de qualquer reserva ideológica que não o compromisso da ciência jurídica com o projeto constitucional da sociedade brasileira.

#### BIBLIOGRAFIA

VITAL, Moreira. Economia e Constituição: para o conceito de Constituição Econômica. Coimbra: Faculdade de Direito, Boletim de Ciências Econômicas, Volume XIX, 1976.

MYRDAL, Gunnar. Objectivity in social research – Wesleyan University Press, Middletown, 1983 ISBN 0-8195-6091-x .

BATISTA, Paulo Nogueira. “O consenso de Whashington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos”, IN BARBOSA, Lima Sobrinho e outros autores, Em Defesa do Interesse Nacional: Desinformação e Alienação do Patrimônio Público, São Paulo: Paz e Terra, 1994. Foi republicado posteriormente pelo Programa Educativo Dívida Externa - PEDEX como Caderno Dívida Externa, nº 6, em setembro de 1994.

ACEMOGLU, Daron.; ROBINSON, James A. Por que as nações fracassam: as origens od poder, da prosperidade e da pobreza. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 401 p. ISBN 9788535238570 (Broch.).

Número de chamada: 330 A173w.Ps 2012 (FAFICH).

WILLIAMSON, John; KUCZYNSKI, Pedro-Pablo (orgs.) *Depois do consenso de Washington: crescimento e reforma na América Latina*. São Paulo: Editora Saraiva, 2003, 320 p.; ISBN: 85-04514-8.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. *The Cost of rights: why liberty depends on taxes*. New York: W. W. Norton, 1999. 255 p ISBN 0393320332.

DOWBOR, Ladislau. *A era do capital improdutivo – a nova arquitetura do poder, sob dominação financeira, sequestro da democracia e destruição do planeta*. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

ROBERTS, Michael. *The long depressio – How it happened, why it happened and what happens next*. EUA:Haumarket Books, 2016. **ISBN:** 9781608465071.

VARELA, Raquel. *Quem paga o Estado Social em Portugal*. Lisboa: Editora Bertrand, 2012.

DEAKIN, Simon; MALMBERG, Jonas; SARKAR, Prabirjit. How do labour laws affect unemployment and the labour share of national income? The experience of six OECD countries, 1970-2010, *IN International Labour Review*, Vol. 153 (2014), nº. 1).

TEIXEIRA, Marilane Oliveira et al(orgs.). *Contribuição crítica à reforma trabalhista*. São Paulo: Instituto de Economia UNICAMP/CESIT,2017. ISBN 978-85-86215-93-3 .

MILÁ, Marc Morgan. **Income concentration in a context of late development: an investigation of top incomes in Brazil using tax records, 1933- 2013**. 2015.165f. Dissertação (Mestrado) — Paris School of Economics, Paris, 2015. (Concentração de renda em um contexto de desenvolvimento tardio: uma investigação de altos rendimentos no Brasil usando registros fiscais, 1933-2013).

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL; OSTRY, J. D.; LOUNGANI, P.; FURCERI, D.. *Neoliberalism: Oversold? In: Finance & Development*. jun. 2016. Disponível em: <<https://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/>>. Acesso em: 21 jan. 2017.

ATKINSON, Anthony. **Desigualdade: o que pode ser feito?** [recurso eletrônico]. São Paulo: LeYa, 2015 (Livro Eletrônico).

BANCO CREDIT SUISSE. *Global Wealth Report 2015*. Zurich: Credit Suisse Ag, 2015. Disponível em: <<https://publications.credit-suisse.com/tasks/render/file/?fileID =F2425415-DCA7-80B8-EAD989AF9341D47E>>. Acesso em: 27 jan. 2017.

BARROSO, Luis Roberto. *Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito*. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 240, p. 1-42, 2005.

BECK, Ulrich, *Capitalismo sem trabalho*. *Ensaio FEE*, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 41-55, 1997.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MOREIRA, Vital. *Fundamentos da Constituição*. Coimbra: Coimbra Ed., 1991.

DELGADO, Maurício Godinho. *Capitalismo, Trabalho e Emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos de reestruturação*. São Paulo: LTr, 2006.

GARAVITO, César A. Rodríguez. *La globalización del Estado de derecho: el neoconstitucionalismo, el noliberalismo y la transformación institucional em América Latina*. Bogotá: Universidad de los Andes, 2008.

PAGLIARINI, Alexandre Coutinho. *A Constituição Econômica de 1988*. Postado em: 11 mar. 2013. Disponível em: <<http://www.institutomillennium.org.br/artigos/pta-constituio-econmica-brasileira-de-1988/>>. Acesso em: 25 jan. 2017.

POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. 2a. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. *Teoria da Constituição Econômica*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Tradução por Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

JILBERTO, Alex E.Fernández. “The political economy of neoliberal governance in Latin America: The case of Chile “. *IN DEMMERS, Jolle; JILBERTO, Alex E. Fernández; HOGENBOOM, Barbara*. *Good Governance in the Era of Global Neoliberalism- Conflict and depolitisation in Latin America, Eastern Europe, Asia and Africa*. London/New York: Rotledge, 2005.

LU, Catherine. *World Government*. Stanford: Editorial Board, 2015, *Stanford Encyclopedia of Philosophy*.

HAUSMAN, Daniel M. *Philosophy of Economics*. Stanford: Editorial Board, 2015, *Stanford Encyclopedia of Philosophy*.

FLEURBAEY, Marc . *Economics and Economic Justice*. Stanford: Editorial Board, 2014, *Stanford Encyclopedia of Philosophy*.

FLEURBAEY, Marc . *Economics and Economic Justice*. Stanford: Editorial Board, 2014, *Stanford Encyclopedia of Philosophy*.

LANDAU, David. *Abusive Constitutionalism*. *U.C.D. L. Rev*, v. 47, n. 189, p. 189–260, 2013.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves; GONÇALVES, Gabriel Accioly. *Inconstitucionalidade sistêmica e multidimensional: transformações no diagnóstico das violações à Constituição*. *Revista Juris Poiesis* ano 18, nº 18, jan-dez.2015 ISSN 1516-6635, pag. 130-159

Gunther Teubner, “Regímenes Globales Privados: ¿Derecho Neoespontáneo y Constitución Dual de Sectores Autónomos?,” en *Estado, Soberanía y Globalización* , de Gunther Teubner, Saskia Sassen y Stephen Krasner (Bogotá: Siglo del Hombre, 2010).

“Política e Economia no Judiciário: As Ações Diretas de Inconstitucionalidade dos Partidos Políticos” de CASTRO, Marcos Faro. *Caderno de Ciência Política da UnB*, nº 7. Brasília: 1993.

Ferrajoli, L. *Los derechos sociales como derechos exigibles*, prólogo de V.

Abramovich y V. Courtis, Madrid, Editorial Trotta, 2002

CASTRO, Marcus Faro de. Globalização e transformações recentes no Brasil: o s anos 1990. Curitiba: UFPR, 2006.  
CASTRO, Marcus Faro de. Política e relações internacionais: fundamentos clássicos.. Brasília: UNB, 2005.  
VILLEGAS, Mauricio García. No sólo de mercado vive la democracia – el fenómeno del (in)cumplimiento del derecho y su relación con el desarrollo, la justicia y la democracia, CASTRO, Marcus Faro de. Globalização e transformações recentes no Brasil: o s anos 1990. Curitiba: UFPR, 2006.

**TEXTOS E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA WEB**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**